

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 Tipo Menor Preço

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 039/2019, do tipo MENOR PREÇO, regido pela Resolução Senac nº 958/2012, disponível para consulta no site do Senac: http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao Senac 9582012.pdf, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Sede do SENAC/RN, localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

DATA DA ABERTURA: 25 DE SETEMBRO DE 2019 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

- 1.1 Aquisição de mobiliário para área de jardim, incluindo montagem, assistência técnica e instalação, para complementação dos ambientes externos do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, conforme projeto arquitetônico anexo, acompanhado das respectivas especificações técnicas e quantitativos.
- 1.2 A empresa contratada deverá prestar suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia do mobiliário, além de mão-de-obra, fornecimento de pecas e demais servicos necessários.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O valor máximo para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 154.819,42** (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

3. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.

3.1 Qualquer pessoa poderá <u>solicitar esclarecimentos</u> do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.



- 3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até as **12:00 (doze) horas do dia 23/09/2019**, por escrito: por e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, CEP 59025-030, Natal/RN.
- 3.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.
- 3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site http://www.rn.senac.br/licitacoes.
- 3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 3.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.
- 3.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac
- 3.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.
- 3.9 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.
- 3.10 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.



- 4.2 Não poderão concorrer neste certame:
 - 4.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;
- 4.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
 - 4.2.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;
- 4.2.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 Pessoas jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.
- 4.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.
- 4.4 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.
- 4.5 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2000, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.
- 4.6 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.



- 5.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.
- 5.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PROPOSTA - ENVELOPE Nº 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.

6. CREDENCIAMENTO.

- 6.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por <u>credenciados com</u> poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.
- 6.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.
- 6.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:
- 6.3.1 Tratando-se de representante legal da empresa, CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento **(Anexo III)**, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandatário para a outorga, conforme item



- 6.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo** DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO.
- 6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seia negado à empresa o direito de participar da licitação.
- 6.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2000 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.
- 6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.
- 7. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 1.
- 7.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.
- 7.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. <u>A Proposta deverá conter</u>:
- 7.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e "*e-mail*" *e*, deverá ainda, fazer menção do número do certame;
- 7.2.2 Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM DO LOTE**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 7.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL (GLOBAL) DA PROPOSTA**, em reais, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 7.2.4 Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência, indicando **FABRICANTE, REFERÊNCIA/MODELO e MARCA**;



- 7.2.5 Juntamente com a proposta de preços deverá ser apresentado **CATÁLOGO TÉCNICO** dos produtos cotados, acompanhados, obrigatoriamente, de literatura técnica (manual do produto), **sob pena de desclassificação**;
 - 7.2.6 No catálogo deverá indicar a qual lote/item se refere.
- 7.2.7 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.
- 7.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.
- 7.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:
- 7.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;
- 7.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
- 7.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.
- 8. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 2.
- 8.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:
 - 8.1.1 Habilitação Jurídica:
 - 8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações <u>ou</u> da consolidação respectiva;
- 8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício:



8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 8.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos CND, para com a Seguridade Social INSS (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);
- 8.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 8.1.2.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
- a) Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil RFB (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014):
- **b) Fazenda Estadual** Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma especifica desde que seja contemplado o referido tributo;
- c) Fazenda Municipal Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicilio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma especifica desde que seja contemplado o referido tributo.
- 8.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

8.1.4 Qualificação Técnica:

8.1.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa urídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu, satisfatoriamente e a



contento, material similar e compatível com o objeto da presente licitação, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5**.

- 8.1.4.2 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.
- 8.1.4.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

8.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

- 8.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;
- 8.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;
 - 8.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3**;

8.2 <u>Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:</u>

- 8.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.
- 8.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - 8.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 8.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.
- 8.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.
- 8.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.



- 8.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 8.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

- 9.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.
- 9.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.
- 9.3 Após o anuncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação" dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.
- 9.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.
- 9.6 <u>Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.</u>
- 9.7 As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.
- 9.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.



- 9.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 9/10 <u>Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.</u>
- 9.11 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15%** (**quinze por cento**) de seu valor.
- 9.12 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.
- 9.13 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE).
- 9.14 <u>Com fulcro no Capítulo III, art. 5º, incisos V, § 2º, II da Resolução Senac nº 958/2012, a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.</u>
- 9.15 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PRECO.
- 9.16 Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PRECO obtido.
- 9.17 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.
- 9.18 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 9.19 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 9.20 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.



- 9.21 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
- 9.21.10 Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.
- 9.21.2Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.
- 9.21.3No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- 9.21.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.21.5Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- 9.21.6Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.22 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR VALOR.
- 9.23 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s) no prazo estabelecido em Edital, contado da solicitação feita pelo Senac/RN ou da intimação na própria sessão, a apresentação de amostra(s) do(s) respectivo(s) item (ns) ou Lote(s), devendo seguir a orientação contida no item 16 Solicitação de Amostras.
- 9.24 Finalizadas as fases de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA (S), caso tenha (m) sido solicitada (s) e, CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s), observando o subitem 7.5 do Edital. Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.



- 9.25 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.
- 9.26 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 9.22 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.
- 9.27 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.
- 9.28 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão a disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.
- 9.29 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.
- 9.30 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.31 A Comissão de Licitação, poderá a seu exclusivo critério inverter o procedimento deste certame, abrindo-se primeiramente o envelope de habilitação e logo após as propostas comerciais, conforme previsto no Art. 17 da Resolução SENAC 958/2012.
- 10. ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.
- 10.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 10.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos e as demais disposições normativas vigentes.
- 10.3 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.4 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou ance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PREÇO



OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, sob pena de desclassificação.

- 10.5 <u>Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.</u>
- 10.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 10.8 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.
- 10.9 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

11. RECURSOS.

- 11.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão <u>no site do Senac</u> ou da intimação feita <u>na própria sessão pública</u>, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.
- 11.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, email ou outro meio disponível.
- 11.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

- 12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.
- 12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os licitantes, por igual prazo, no mínimo.

ASSINATURA DO CONTRATO.

- 13.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.
- 13.2 Quando o licitante convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no **item 14.**

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Das sanções relativas à Licitação:

- 14.1.1As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:
- 14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,
- 14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU MULTA SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E



	/		CONTRATAR COM O SENAC
		COMPENSATÓRIA	PRAZO
	/1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o	Mínimo: 1 mês
	<u> </u>	valor estimado da licitação	Máximo: 1 ano
	2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor	Mínimo: 1 mês
		estimado da licitação	Máximo: 1 ano
	3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor	Mínimo: 6 meses
		estimado da licitação	Máximo: 2 anos
	4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor	Mínimo: 6 meses
		estimado da licitação	Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO		
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1	
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.		
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.		
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.		
5	Apresentar documentação falsa.		
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.		
7	Cometer fraude fiscal.		
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.		
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4	

- 14.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**
- 14.1.3As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 14.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 14.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.
- 14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado



do Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN.

- 15./ SUBCONTRATAÇÃO.
- √5.1 É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.
- 16. AMOSTRA.
- 16.1 Caso entenda necessário, o Senac/RN poderá fazer solicitação ao licitante melhor classificado de amostras dos produtos cotados.
- As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão pela Comissão Permanente de Licitação do Senac/RN, no seguinte endereço: Rua Coronel José Bernardo, nº 1001, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59030-280, Centro de Distribuição e Armazenagem do Senac/RN, de segunda a sextafeira, das 08h às 12h.
- 16.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item a que se referem.
- 16.4 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento/projeto.
- 16.5 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra reprovada pela área técnica, mediante parecer justificativo. Igualmente, será desclassificada a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo estabelecido.
- 16.6 Caso a amostra da licitante mais bem classificada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.
- 16.7 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 15 (quinze) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac/RN dar-lhes a destinação adequada.
- 16.8 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac/RN, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.
- 16.9 As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.
- 17. DISPOSIÇÕES GERAIS.



- O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.
- 17.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.4 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.
- 17.6 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.
- 17.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 17.8 A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.
- 17.9 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.
- 17.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 17.11 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedecam aos ditames deste Edital e seus anexos.



18. ANEXOS.

- 18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - Termo de Referência Anexo I.
 - Modelo de Apresentação da Proposta de Preços Anexo II.
 - Modelo de Credenciamento Anexo III.
 - Minuta do Contrato Anexo IV.
 - Modelo de Outros Documentos Anexo V.

19. FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 11 de setembro de 2019.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA DIRETOR REGIONAL DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 322/2019-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019-SENAC/RN

1. DO OBJETO.

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de mobiliário para área de jardim,** incluindo montagem, assistência técnica e instalação, para complementação dos ambientes externos do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, conforme projeto arquitetônico anexo, acompanhado das respectivas especificações técnicas e quantitativos.
- 1.2. A empresa contratada deverá prestar suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia do mobiliário, além de mão-de-obra, fornecimento de peças e demais serviços necessários.

2. DA JUSTIFICATIVA.

- 2.1 A justificativa para a aquisição em pauta advém da necessidade de disponibilizar móveis necessários à boa execução das atividades do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, cujo funcionamento ocorre desde de dezembro de 2018, a fim de garantir aos ambientes o conforto e as condições adequadas à funcionalidade que se destinam.
- 2.2 O mobiliário tem por finalidade complementar a ambientação da área externa do empreendimento, abrangendo o espaço da piscina, podendo ser também utilizado na extensão do gramado destinado a execução de eventos na área verde do Hotel.
- 2.3 A licitação está relacionada em lotes como forma de possibilitar a padronização estética dos móveis que serão utilizados no Hotel, sendo necessário, ainda, que os objetos sejam do mesmo fabricante e mesma linha (ou similares), conforme especificados em planilha. Dessa forma, para composição dos ambientes, foi elaborado projeto de ambientação em consonância com os critérios de harmonização e, principalmente, com o novo conceito adotado *Exclusive* o qual exige padrões elevados de garantia e qualidade do mobiliário escolhido.
- 2.4 Neste sentido, objetivando atender à proposta do projeto e, notadamente, à padronização do novo conceito adotado, indispensável a escolha de mobiliário de marcas específicas, que conhecidamente atendem aos critérios de qualidade, durabilidade, garantia e estética, os quais, pelas características que apresentam, dispensam a certificação de conformidade com as normas técnicas.
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.



- 3.1 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o descrito no anexo a este Termo de Referência.
- Juntamente com a proposta de preços deverá ser apresentado catálogo técnico dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.
 - 3.2.1. No catálogo deverá indicar a qual lote/item se refere.

4. DAS AMOSTRAS.

- 4.1 Caso entenda necessário, o Senac/RN poderá fazer solicitação ao licitante melhor classificado de amostras dos produtos cotados.
- 4.2 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão pela Comissão Permanente de Licitação do Senac/RN, no seguinte endereço: Rua Coronel José Bernardo, nº 1001, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59030-280, Centro de Distribuição e Armazenagem do Senac/RN, de segunda a sextafeira, das 08h às 12h.
- 4.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item a que se referem.
- 4.4 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento/projeto.
- 4.5 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra reprovada pela área técnica, mediante parecer justificativo. Igualmente, será desclassificada a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo estabelecido.
- 4.6 Caso a amostra da licitante mais bem classificada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.
- 4.7 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 15 (quinze) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac/RN dar-lhes a destinação adequada.
- 4.8 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac/RN, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.
- 4.9 As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários



pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

- 5, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
- 5.1 O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, no seguinte endereço: Hotel Escola Senac Barreira Roxa, Av. Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque da Dunas, Natal/RN, CEP 59090-002.
- 5.2 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.
- 5.3 Os produtos deverão ser montados e/ou instalados na área de gramado nas proximidades da piscina, e deverão estar acompanhados do manual de utilização e conservação, assim como atender as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do fornecedor.
- 5.4 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas.
- 5.5 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 5.6 Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de violação.
- 5.7 O material será recebido provisoriamente, após verificação dos quantitativos, identificação e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste termo.
- 5.8 O recebimento definitivo do material será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste termo, bem como da constatação de atendimento às normas técnicas solicitadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório.
- 5.9 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos (no descritivo da planilha de preços), devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à Contratada.
- 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 6.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos licitados, <u>no prazo</u> <u>máximo estabelecido neste termo, contado a partir da data de assinatura do contrato.</u>
- Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios, no prazo legal definido no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.
- Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, isentando desde já o Senac/RN e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- 6.4 Entregar todo o material instalado em locais que serão definidos pela equipe técnica do SENAC, no ato da montagem.
- 6.5 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor.
- 6.6 Entregar os produtos mediante nota fiscal e descrição correta dos itens.
- 6.7 Pagar ao Senac/RN toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em contrato.
- 6.8 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 6.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 6.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.
- 6.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 7.1 Receber o material conforme descrito no contrato.
- 7.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega do material, tomando todas as providências necessárias.
- 7.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato.



- 7.4 Atestar o fornecimento do material, rejeitando o que não estiver de acordo com as especificações previamente estabelecidas por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail.
- 7.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no contrato, após o cumprimento das obrigações pactuadas.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato, com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.
- 8.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Arquitetura e Engenharia do Senac/RN.
- 9.2 A fiscalização e controle do recebimento do material será exercida pela Gerência de Arquitetura e Engenharia do Senac/RN, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo e projetos, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.
- 9.3 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

- 10.1 O prazo mínimo de garantia dos produtos será conforme especificado no descritivo dos itens, contado da data da emissão da Nota Fiscal, contra defeitos e vícios na fabricação, sejam aparentes ou ocultos, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Senac/RN.
- 10.2 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição do mobiliário se, porventura, for entregue com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a partir do recebimento da comunicação formal pelo Senac/RN.



11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 11.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento satisfatório de materiais similares e compatíveis com o objeto proposto neste termo.
- 11.1.1O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.
- 11.1.2Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

Natal/RN, 12 de junho de 2019

Margarida Maria Araújo Agripino e Silva Gerente de Arquitetura e Engenharia do Senac/RN



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MÓVE	IS ÁREA DE JARDIM		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	IMAGEM	UNIDADE	QTD TOTAL
LOTE	1: CAMA NINHO (1	TIPO CHAISE OSTRA)			
1.1	CAMA NINHO (TIPO CHAISE OSTRA)	CAMA NINHO (TIPO CHAISE OSTRA), fabricante MAC DESIGN, Ref. CLOS01, ou similar. O mobiliário deverá possuir base confeccionada em estrutura de alumínio, revestida com fibra sintética, trançada, fabricada em polipropileno, de alta resistência a rupturas e raios UV, com tratamento anti-mofo na COR IMBUIA. O estofado terá de ser composto por seis partes (sendo duas delas encostos) que cobrirá inteiramente a superfície da base, todas confeccionados em tecido marítimo, com densidade D-33, com espessura de 150mm (cada), na COR PALHA. Nos componentes centrais do estofado deverá conter dois rolos, afixados em suas extremidades, medindo 57x15x15m (LxPxA) cada, para os elementos de encosto deverá possuir no mínimo quatro regulagens de altura, todos confeccionados com o mesmo tecido e densidade dos estofados. O produto deverá conter, ainda, mesa de apoio central, sendo a base em estrutura de alumínio com pintura eletrostática na COR MARROM, e tampo em vidro, não temperado, com 50cm de diâmetro e 10mm espessura, com furo central de 60mm de diâmetro e acabamento em alumínio nas bordas do furo. A peça deverá conter pés fixos em aço inoxidável. O mobiliário deverá conter uma tenda retrátil que possua regulagem para encobrir até metade da CHAISE na mesma COR DO ESTOFADO. A mobília deverá suportar	imagem ilustrativa	UND	3

2.1	DORSEL	DORSEL, fabricante SACCARO, ref. 3020, ou similar. A peçadeverá ser confeccionada em estrutura de madeira de lei tipo garapeira, na COR HAVANA, ou similar. O Dorcel deverá estar acompanhado de tecido outdoor, Ref. 771, ou similar. Devidamente montado. DIMENSÕES DO MÓVEL: Largura total: 1,96m; Profundidade: 1,48m; Altura Total: 2,14m. As medidas poderão variar em até 5% para mais ou para menos. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Imagem Illustrativa	UND	5
2.2	ESPREGUIÇAD EIRA DUPLA	ESPREGUIÇADEIRA DUPLA, fabricante SACARRO, ref. 3010, ou similar. A peça deverá ser confeccionada em estrutura de alumínio, revestida com fibra sintética, trançada, fabricada em polipropileno, de alta resistência a rupturas e raios UV, com tratamento anti-mofo na COR CACTO. A base terá de conter 4 (quatro) pés fixos, confeccionados em aço inoxidável com 15cm de altura, detalhe de madeira na COR HAVANA, ou similar, e 2 (dois) rodízios de NYLON em uma das extremidades. O estofado terá de ser confeccionado em tecido marítimo, com densidade D-33, com espessura de 150mm (cada), na COR PALHA, Ref. 917, ou similar. Cada espreguiçadeira deverá possuir 5 (cinco) regulagens de altura para o encosto. O mobiliário deverá, ainda, suportar usuários de no mínimo 120kg, em cada. Devidamente montada. DIMENSÕES DO MÓVEL: Largura total: 1,95m; Profundidade: 1,34m; Altura Total: 0,60m; Altura da base (sem o estofado): 0,42m. As medidas poderão variar em até 5% para mais ou para menos. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Imagem Illustrativa	UND	5



ANEXO II MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 322/2019-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019-SENAC/RN

Razão Social da Proponente:					
CNPJ/MF:					
Endereço:					
Telefone:					
E-mail:					

Prezados (as) Senhores (as)

Apresentamos ao Senac/RN nossa proposta para a Licitação em referência, que objetiva a **aquisição de mobiliário em geral**, incluindo montagem, assistência técnica e instalação, para composição dos ambientes do Hotel Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Especificação	Marca/Modelo/ Ref.	Valor Unitário	Valor Total
1.1					R\$	R\$
		R\$				
			LOTE 2			
2.1					R\$	R\$
2.2					R\$	R\$
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					\$

VALOR TOTAL (GLOBAL) DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)



OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indica	amos para a	ssinar o cont	rato	o segui	inte respor	ısáv	el:	
Nome:								
Titularidade:					(procurado	r, so	cio, admin	istrador)
CPF:								
Endereço:								
 Se não for um dos Contrato Social, e sim o de deverá constar expressame Indicar o Banco (pr valores contratados. 	etentor de p ente a outor	rocuração, ta ga de podere	l pro s par	curaçã a assin	o, para ser iá-lo.	ace	ita pelo S	enac/RN,
 Elaborar e apresen que, porventura, não figur Edital, informar. 								
 Este documento devidamente assinado por 			em	papel	timbrado	da	empresa	e estar
	Local/UF, _	de		de	2019.			
	Ass	sinatura do Re	spon	sável				



ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 322/2019-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019-SENAC/RN

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 039/2019 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr
Local/UF, de de 2019.
Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 322/2019-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019-SENAC/RN

CONTRATO N° /2019

CONTRATO nº XXX/2019-SENAC/RN

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, destinatária de delegação outorgada, mediante Lei, pelo Poder Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Regional, Sr. RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.058.504-30, residente e domiciliado em Natal/RN, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio/diretor/ xxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº xxxxx, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado, o presente instrumento de contrato, na forma das cláusulas adiante celebradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **aquisição de mobiliário em geral**, incluindo montagem, assistência técnica e instalação, para composição dos ambientes do Hotel Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR

2.1 O valor global deste contrato é de R\$, considerando-se os preços unitário e total expostos na planilha descritiva anexa.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> <u>ENTREGA, PRAZOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO</u>

3.1 O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, no seguinte endereço: Hotel Escola Senac Barreira Roxa, Av. Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque da Dunas, Natal/RN, CEP 59090-002.



- 3.2 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.
- 3.3 Os produtos deverão ser montados e/ou instalados na área de gramado nas proximidades da piscina, e deverão estar acompanhados do manual de utilização e conservação, assim como atender as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do fornecedor.
- 3.4 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas.
- 3.5 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 3.6 Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de violação.
- 3.7 O material será recebido provisoriamente, após verificação dos quantitativos, identificação e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste termo.
- 3.8 O recebimento definitivo do material será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste termo, bem como da constatação de atendimento às normas técnicas solicitadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório.
- 3.9 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos (no descritivo da planilha de preços), devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos licitados, <u>no prazo</u> <u>máximo estabelecido neste instrumento, contado a partir da data de sua assinatura.</u>
- 3.2 Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.
- 3.3 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, isentando desde já o SENAC/RN e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.



- 3.4 Entregar todo o material em embalagens adequadas, conforme orientações contidas no respectivo Termo de Referência.
- 3.5 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor, se for o caso.
- 3.6 Entregar os produtos mediante nota fiscal e descrição correta dos itens.
- 3.7 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em contrato.
- 3.8 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 3.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 3.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.
- 3.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 3.12 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na Resolução Senac 958/2012 e legislação correlata.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Receber o material conforme descrito no contrato.
- 4.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega do material, tomando todas as providências necessárias.
- 4.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato.
- 4.4 Atestar o fornecimento do material, rejeitando o que não estiver de acordo com as especificações previamente estabelecidas por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail.
- 4.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no contrato, após o cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA



PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato, com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.
- 5.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, ou apresentar qualquer incorreção, o prazo para pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos retificados.
- 5.3 Serão retidos dos pagamentos devidos à Contratada, os impostos/tributos/encargos incidentes, se for o caso.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- O prazo mínimo de garantia dos produtos será conforme especificado no descritivo técnico, contado da data de emissão da Nota Fiscal, contra defeitos e vícios na fabricação, sejam aparentes ou ocultos, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Senac/RN.
- 6.2 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição do mobiliário se, porventura, for entregue com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações descritas no respectivo Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação formal pelo Senac/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO.

- 7.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:
 - 7.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais.
 - 7.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais.
- 7.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando o Contratante a presumir pela não conclusão do fornecimento no prazo estipulado.
 - 7.1.4 A subcontratação do objeto deste contrato.



- 7.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.
 - 7.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.
- 7.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.
 - 7.1.8 Razões do interesse do Contratante.
- 7.1.9 A suspensão do fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- 7.1.10O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- 7.1.11A não liberação por parte do Contratante de área ou local para execução do fornecimento dentro dos prazos contratuais.
- 7.2 A extinção contratual de que trata o item 7.1 desta Cláusula, quando o dolo ou culpa couber à Contratada, acarretará na retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.
- 7.3 A rescisão deste contrato poderá ser:
- 7.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 7.1;
- 7.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
 - 7.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Arquitetura e Engenharia do Senac/RN.
- 8.2 A fiscalização e controle do recebimento do material será exercida pela Gerência de Arquitetura e Engenharia do Senac/RN, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo e projetos, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.



8.3 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

<u>CLÁUSULA NONA</u> SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste certame sujeitará a Contratada as seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:
 - 9.1.1 **Advertência, por escrito**, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;
- 9.1.2 **Multas**, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos à Contratada, nas gradações definidas na Tabela I relativas às infrações descritas na Tabela II;
- 9.1.3 **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 9.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 9.2.1 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise da mesma.
- 9.3 A critério do Contratante, a sanções dos subitens 8.1.1 e 8.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 8.1.2.
- 9.4 Para efeito da aplicação da multas descritas no subitem 8.1.2, às infrações serão atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II, descritas abaixo:

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do contrato	
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do contrato	
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do contrato	
4	4 0,5% por ocorrência sobre o valor do contrato	



Tabela II

		<u> </u>			
	ITEM	INFRAÇÃO			
	/ 1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4		
/	2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.	3		
	3	Manter funcionário sem habilitação ou qualificação necessária para executar o objeto contratado.	3		
	4	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2		

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, se for o caso.	1
7	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
8	Fornecer os itens nas quantidades solicitadas e dentro do prazo de entrega estipulado.	3

9.5 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, observando-se os limites legalmente admitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 As despesas com a retirada e/ou substituição dos produtos, caso apresentem defeitos ou vícios, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 11.2 A reposição de qualquer objeto que apresente defeito, durante o prazo de garantia, será realizada sem custos para o Senac/RN.
- 11.3 Constituem partes integrantes deste Instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição do Pregão Presencial nº 039/2019 e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da Contratada.



<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> <u>FORØ</u>

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN,	de	de 2019.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1	2	
NOME:	NOME:	
CPF:	CPF:	



ANEXO V MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 322/2019-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO,	para	os	devidos , regist	fins, rada	que sob o	a CNPJ/W	empresa 1F nº
pelo Departamento Reg Senac/RN, sob as pena perigoso ou insalubre e	ional do S s da lei, q	Serviço de ue não e	participar no pro Aprendizagen mprega menore	ocesso lio n Comer es de de	citatório em r cial no Rio zoito anos e	referência, Grande do m trabalho	realizado Norte – noturno,
aprendiz, a partir de 14 (Constituição Federal.	quatorze) a	anos, em	·	disposto		XXIII do art	igo 7º da
_			de		_ de 2019.		
	No	me do Re	presentante da	Empresa	 		

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.



PROCESSO Nº 3222019-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação - SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensa de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

 , de	de 2019.
Razão Social da Empresa	
Nome do Responsável Procurador	

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.



PROCESSO Nº 322/2019-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão de Licitação - SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

- (X) atende a legislação ambiental em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- (**X**) que promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;
- (**X**) que atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4° e 5° da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3° da CF e arts. 4°, VII e 14, § 1° da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9°, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro	o assina a presente.	
	, de	_de 2019.
	Razão Social da Empresa Nome do Responsável Procurador Nº do CPF	



MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

PROCESSO Nº 322/2019-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019-SENAC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE- Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igua ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

 ,de	_ de 2019
Razão Social da Empresa	
Nome do Responsável Procurador	



PROCESSO Nº 322/2019-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019-SENAC/RN

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa), inscrita no CNPJ (MF) nº, estabelecida no (a), fornece (ou forneceu) itens de mobiliário (especificar), incluindo
montagem, assistência técnica e instalação para este órgão (ou para esta empresa), conforme especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 039/2019.
Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.
, de de 2019.
Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante
Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.